



PREFEITURA DE
SENADOR POMPEU
CUIDANDO DAS PESSOAS



CONCORRÊNCIA Nº 04.04.002/2018 - CP.

LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU, CONFORME PROJETO ANEXO, PARTE INTEGRANTE DESTE PROCESSO.

O MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU, através da Comissão Permanente de Licitação, devidamente nomeada pela *Portaria nº 119/2018 de 28 de maio de 2018*, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo previstos, abrirá licitação, na modalidade Concorrência, do tipo menor preço global, para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.93, e suas alterações posteriores.

HORÁRIO, DATA E LOCAL:

OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS serão recebidos em sessão pública marcada para:

ÀS 09:00 HORAS.

DO DIA 05 DE JULHO DE 2018.

NO ENDEREÇO: Na Sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada na Avenida Francisco França Cambraia, Centro, Senador Pompeu-CE.

Constituem parte integrante deste Edital, independente de transcrição os seguintes anexos:

ANEXO I - Projeto Básico e Executivo.

ANEXO II - Modelo de apresentação de carta-proposta.

ANEXO III - Modelo de Planilha de Preços e Cronograma Físico-financeiro.

ANEXO IV - Minuta de contrato

ANEXO V - Minuta de declaração (Artigo. 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

1.0-DO OBJETO

1.1-A presente licitação tem como objeto a EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU, conforme projeto anexo, parte integrante deste processo.



PREFEITURA DE
SENADOR POMPEU
CUIDANDO DAS PESSOAS



1.2-O valor estimado da presente licitação é de **R\$ 4.034.307,98** (quatro milhões trinta e quatro mil trezentos e sete reais e noventa e oito centavos);

2.0- DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1- RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1.1-Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

2.1.2-Não poderá participar empresa com falência decretada;

2.1.3-Não será admitida a participação de interessados sob forma de consórcio ou grupo de empresas;

2.1.4-Quando um dos sócios representantes ou responsáveis técnicos da Licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório.

2.2-DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.2.1-Somente poderão participar da presente licitação, empresas regularmente estabelecida no país e que sua finalidade e ramo de atuação, expressos no ato de sua constituição ou em suas alterações, estejam ligados ao objeto desta licitação.

2.2.2-Só poderá apresentar ou solicitar quaisquer documentos, manifestar-se ou representar qualquer empresa licitante no presente certame, representante legal habilitado, devendo apresentar os seguintes documentos:

I-documento oficial de identidade;

II-procuração por instrumento público ou particular, este último reconhecido firma, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, representar à licitante e praticar os atos a que se destinam, pertinentes ao certame, em nome da licitante.

2.2.3-Caso o representante seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados juntamente com o documento de identidade, documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.0-DOS ENVELOPES

3.1-A documentação necessária à Habilitação, bem como as Propostas de Preços deverão ser apresentadas simultaneamente à Comissão de Licitação, em envelopes distintos, opacos e fechados, no dia, hora e local indicado no preâmbulo deste Edital, conforme abaixo:



PREFEITURA DE
SENADOR POMPEU
CUIDANDO DAS PESSOAS



À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)
ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 04.04.002/2018 - CP.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS
CONCORRÊNCIA Nº 04.04.002/2018 - CP.

3.2-É obrigatória a assinatura de quem de direito da PROPONENTE na PROPOSTA DE PREÇOS.

3.3-Os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços deverão ser apresentados por preposto da licitante com poderes de representação legal, através de procuração pública ou particular com firma reconhecida. A não apresentação não implicará em inabilitação. No entanto, o representante não poderá pronunciar-se em nome da licitante, salvo se estiver sendo representada por um de seus dirigentes, que deverá apresentar cópia do contrato social e documento de identidade.

3.4-Qualquer pessoa poderá entregar os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços de mais de uma licitante. Porém, nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante junto à Comissão, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

4.0-DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE "A".

4.1-Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

- a)Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, exceto para a garantia, quando houver, cujo documento comprobatório deverá ser exibido exclusivamente em original;
- b)Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa se expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão;
- c)Rubricados e numerados seqüencialmente, na ordem deste Edital, da primeira à última página, de modo a refletir seu número exato;



PREFEITURA DE
SENADOR POMPEU
CUIDANDO DAS PESSOAS



4.2-OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CONSISTIRÃO DE:

a) Declaração expressa de que atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da CF/88, conforme modelo do Anexo V, com identificação e firma reconhecida do assinante;

4.2.1-HABILITAÇÃO JURÍDICA:

4.2.1.1-Cédula de identidade do responsável legal ou signatário da proposta.

4.2.1.2-Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos, ou último aditivo consolidado devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais ou o Registro Comercial em caso de empresa individual, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da data da assembléia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

4.2.1.4-Prova de inscrição na:

- a) Fazenda Federal (CNPJ);
- b) Fazenda Municipal (Cartão de Inscrição do ISS).

4.2.1.5-Alvará de funcionamento.

4.2.2-REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

4.2.2.1-Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

- a) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União, emitida nos moldes da Portaria Conjunta PGFN/RFB.
- b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;
- c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.

4.2.2.2-Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS e;

4.2.2.3-Prova de situação regular perante o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, através da Certidão Negativa de Débito – CND;

4.2.2.4-Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;



PREFEITURA DE SENADOR POMPEU

CUIDANDO DAS PESSOAS



4.2.3-QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.2.3.1- Comprovação do registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - **CREA** ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - **CAU** da região da sede da empresa, devidamente atualizado, no qual conste os nomes de seus responsáveis técnicos;

4.2.3.2- Atestado técnico fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado e certificado na entidade profissional competente - CREA, que comprove que a licitante possui em seu QUADRO PERMANENTE, profissional que tenha executado obra e serviços semelhantes com o objeto ora licitado, com as seguintes características ou superior:

I – pavimento em paralelepípedo.

4.2.3.4-Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente:

a) Se EMPREGADO, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia da "Ficha ou Livro de Registro de Empregado", da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS e das provas de recolhimento das obrigações sociais (FGTS) e (INSS) relativas ao último mês anterior à data de publicação deste edital, acompanhadas das respectivas relações de empregados.

b) Se SÓCIO, comprovando-se a participação societária através de cópia do Contrato social e aditivos, se houver, devidamente registrado(s) na Junta Comercial.

c) Se CONTRATADO, apresentar contrato de prestação de serviço, vigente na data de abertura deste certame, comprovando, ainda, o registro do responsável técnico da licitante junto ao CREA, acompanhado de declaração ou documento equivalente expedido, também pelo CREA, que indique a relação das empresas em que o profissional contratado figure como responsável técnico.

4.2.3.5- Não serão aceitos atestados de Fiscalização, Supervisão, Gerenciamento, Controle Tecnológico ou Assessoria Técnica de Obras, nem atestados de responsabilidade técnicos não baixados por execução dos serviços junto ao CREA.

4.2.3.6- Declaração expressa do responsável técnico da empresa, atestando que tem ciência da inclusão do seu nome como responsável técnico da empresa neste processo caso seja declarada vencedora da presente licitação.

4.2.3.7- Declaração emitida pela própria licitante, de que recebeu os documentos e quando exigido de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, com fundamento legal no Art. 30, inciso III, da Lei Federal 8.666/93.

4.2.4-QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:



PREFEITURA DE
SENADOR POMPEU
CUIDANDO DAS PESSOAS



4.2.4.1-Tratando-se de Sociedade Anônima, publicação em Diário Oficial ou jornal de grande circulação ou cópia autenticada do Balanço Fiscal correspondente ao último exercício social encerrado, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante, com as respectivas demonstrações de Conta de Resultados. Os demais tipos societários deverão apresentar cópias autenticadas do Balanço Patrimonial (**incluindo termos de abertura e encerramento**), devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante e assinado por contador habilitado, reservando-se à Comissão o direito de exigir a apresentação do Livro Diário para verificação dos valores, assinados por contador habilitado.

4.2.4.2-A capacidade econômica financeira será verificada através dos índices LC e ET, obedecendo aos seguintes parâmetros:

- 1) LC Liquidez Corrente maior ou igual a 1.0

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

- 2) ET – Endividamento Total menor ou igual a 0,40

$$ET = \frac{PC + PELP}{AT}$$

4.2.4.3-Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

4.2.4.4-Comprovante da prestação de garantia de manutenção da proposta, correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado da licitação, previsto no item 1.2 deste Edital,

4.2.4.5-A garantia de manutenção de proposta, quando não recolhida em moeda corrente nacional, mas em qualquer outra das modalidades previstas a seguir, terá o prazo de validade de 60 (*sessenta*) dias, contado da data de entrega dos Documentos de Habilitação e Propostas de Preços e deverá ser recolhida das seguintes formas:

a) Caução em dinheiro ou em título da dívida pública sendo Autorizado e Liquidado pelo Banco Central do Brasil, demonstrando o valor real do título, e vedada a prestação de garantia através de Títulos da Dívida Agrária; No caso de prestação de garantia de manutenção de proposta em dinheiro, deverá ser apresentado dentro do documento de habilitação, comprovante de depósito identificado no valor acima estipulado na seguinte conta:

BANCO DO BRASIL S/A

AGÊNCIA: 0239-9;

CONTA CORRENTE: 11.044-2;

b) Fiança bancária;

c) Seguro-garantia.



PREFEITURA DE
SENADOR POMPEU
CUIDANDO DAS PESSOAS



4.2.4.6-A garantia de manutenção de proposta será liberada até 05 (cinco) dias úteis após esgotada as fases de habilitação (Documentos de Habilitação) ou de classificação (Propostas de Preços), para as empresas inabilitadas ou desclassificadas, ou após a adjudicação, exceto para a vencedora da licitação, que será liberada no mesmo prazo, após a data de assinatura de Contrato.

4.3.1-A licitante deverá fornecer, a título de informação, número de telefone fixo, fax, e endereço da empresa, para possível averiguação deste Município, assim como fotos da sede da empresa, conforme orientação dos órgãos fiscalizadores. A ausência desses dados não a tornará inabilitada.

5.0-DA PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE "B"

5.1-As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado da firma, preenchidas em uma via datilografadas/digitadas ou impressas por qualquer processo mecânico, eletrônico ou manual, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, entregue em envelope lacrado.

5.2- AS PROPOSTAS DE PREÇOS DEVERÃO, AINDA, CONTER:

5.2.1-A razão social, local da sede e o número de inscrição no CNPJ da licitante;

5.2.2-Assinatura do Representante Legal e pelo Responsável Técnico;

5.2.3-Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas;

5.2.4-Preço total proposto, cotado em moeda nacional, em algarismos e por extenso, já consideradas, no mesmo, todas as despesas, inclusive tributos, mão-de-obra e transporte, incidentes direta ou indiretamente no objeto deste Edital;

5.2.5-Planilha de Orçamento e cronograma físico-financeiro, contendo preços unitários e totais de todos os itens;

5.2.6-Planilha de composição de preços unitários, para cada serviço contendo os insumos e coeficientes de produtividade necessários à execução de cada serviço, quais sejam equipamentos, mão-de-obra, totalização de encargos sociais, insumos, transportes, BDI, totalização de impostos e taxas, e quaisquer outros necessários à execução dos serviços.

5.2.7-Planilha analítica dos encargos sociais;

5.2.8-Composição analítica da taxa de B.D.I. (Benefícios e Despesas Indiretas);

5.2.9-Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.



PREFEITURA DE
SENADOR POMPEU
CUIDANDO DAS PESSOAS



5.2.10-Ocorrendo divergência entre os valores propostos, prevalecerão os descritos por extenso e, no caso de incompatibilidade entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

6.0-DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

6.1-A presente Licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA** será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6.2-Depois da entrega dos envelopes pelos licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos ou supressões ou esclarecimento sobre o conteúdo dos mesmos.

6.3-Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados pela Comissão deste Município, constarão obrigatoriamente da respectiva ata.

6.4-É facultado à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveria constar originariamente da proposta.

6.5-Será lavrada ata circunstanciada durante todo o transcorrer do processo licitatório, que será assinada pela Comissão de Licitação e os licitantes presentes, conforme dispõe § 1º do art. 43 da Lei de Licitações.

6.6-O recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação e a proposta de preço, será realizado simultaneamente em ato público, no dia, hora e local previsto neste Edital.

6.7-Para a boa condução dos trabalhos, os licitantes deverão se fazer representar por, no máximo, 02 (duas) pessoas.

6.8-Os membros da Comissão e 02 (dois) licitantes, escolhidos entre os presentes como representantes dos concorrentes, examinarão e rubricarão todas as folhas dos Documentos de Habilitação e Propostas de Preços apresentados;

6.9-Recebidos os envelopes **“A” DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, “B” “PROPOSTA DE PREÇOS”**, proceder-se-á com a abertura e a análise dos envelopes referentes à documentação.

6.10-A Comissão poderá, ao seu exclusivo critério, proclamar na mesma sessão, o resultado da habilitação, ou convocar outra para esse fim, ficando cientificados os interessados;

6.11-Divulgado o resultado da habilitação, a Comissão, após obedecer ao disposto no art. 109, inciso I, alínea “a”, da Lei de Licitações, fará a devolução aos inabilitados, dos seus envelopes “proposta de preços”, lacrados.



PREFEITURA DE
SENADOR POMPEU
CUIDANDO DAS PESSOAS



6.12-Abertura das propostas de preços das licitantes habilitadas, que serão examinadas pela Comissão e pelas licitantes presentes.

6.13-Divulgação do resultado do julgamento da proposta de preços e observância ao prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666/93.

6.14- Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

7.0- DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A) - AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “A”

7.1-Compete exclusivamente à Comissão avaliar o mérito dos documentos e informações prestadas, bem como julgar a capacidade técnica, econômica e financeira de cada proponente e a exequibilidade das propostas apresentadas.

7.2-A habilitação será julgada com base nos Documentos de Habilitação apresentados, observadas as exigências pertinentes à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Técnica e à Qualificação Econômica e Financeira.

B)- AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS – ENVELOPE “B”

7.3- A presente licitação será julgada pelo critério do menor preço, conforme inciso I, § 1º do art. 45 da Lei das Licitações.

7.4-Serão desclassificadas as propostas:

7.4.1-Que não atenderem as especificações deste Edital de Concorrência, inclusive, com relação à indicação do **percentual de B.D.I** e da **FONTE utilizada para cotação dos preços propostos** e de não apresentarem as peças estabelecidas no item 5.2;

7.4.2-Que apresentarem preços unitários irrisórios, de valor zero, ou preços excessivos ou inexequíveis (na forma do Art. 48 da Lei de Licitações), ou superiores ao valor estimado para esta licitação, constante do item 1.2 deste edital;

7.4.3-Que apresentarem condições ilegais, omissões, erros e divergência ou conflito com as exigências deste Edital;

7.4.4-Na proposta prevalecerá, em caso de discordância entre os valores numéricos e por extenso, estes últimos.

7.4.5-Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista nesta Concorrência, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;



PREFEITURA DE
SENADOR POMPEU
CUIDANDO DAS PESSOAS



7.4.6-Os erros de soma e/ou multiplicação, bem como o valor total proposto, eventualmente, configurado nas Propostas de Preços das proponentes, serão devidamente corrigidos, não se constituindo, de forma alguma, como motivo para desclassificação da proposta.

7.4.7- No caso de empate entre duas ou mais propostas, como critério de desempate a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, vedado outro processo.

7.4.8- Será declarada vencedora a proposta de menor preço global entre as licitantes classificadas;

7.4.9- De conformidade com o parecer da CPL, não constituirá causa de inabilitação nem de desclassificação da proponente a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta e/ou documentação;

7.5-No critério de Julgamento desta licitação serão observados os critérios de tratamento diferenciado às ME e/ou EPP, por força da Lei Complementar n° 123/2006 e suas alterações;

8.0-DA ADJUDICAÇÃO

8.1-A adjudicação da presente licitação ao (s) licitante (s) vencedor (es) será efetivada mediante termo circunstanciado, obedecida à ordem classificatória, depois de ultrapassado o prazo recursal.

9.0-DO CONTRATO

9.1-Será celebrado instrumento de Contrato, conforme minuta anexa a presente Concorrência, que deverá ser assinado pelas partes no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de convocação encaminhada à licitante vencedora.

9.2-A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o “Termo de Contrato” no prazo estabelecido no subitem anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita às penalidades previstas no item 18.1, sub-alínea “b.1” do Edital;

9.3- Considera-se como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta Vencedora e seu Anexo, bem como os demais elementos concernentes à licitação, que serviram de base ao processo licitatório.

9.4-O prazo de convocação a que se refere o subitem 9.1, poderá ter uma única prorrogação com o mesmo prazo, quando solicitado pela licitante, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

9.5-É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o “Termo de Contrato” no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão, para fazê-lo em igual prazo e nas



PREFEITURA DE
SENADOR POMPEU
CUIDANDO DAS PESSOAS



mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10.0-DOS PRAZOS

10.1-Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados e concluídos no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

10.2-Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Senador Pompeu.

10.3-Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos a Secretaria de Infraestrutura, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.

10.4-Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Senador Pompeu, não serão considerados como inadimplemento contratual.

11.0-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1-A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

11.2-Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

11.3-Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

11.4-Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

12.0-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1-Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta Concorrência, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

12.2-Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;



PREFEITURA DE
SENADOR POMPEU
CUIDANDO DAS PESSOAS



- 12.3-Utilizar profissionais devidamente habilitados;
- 12.4-Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- 12.5-Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 12.6-Responder perante a Prefeitura Municipal de Senador Pompeu, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;
- 12.7-Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do contrato;
- 12.8-Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- 12.9-Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Senador Pompeu por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Senador Pompeu;
- 12.10-Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;
- 12.11-Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;
- 12.12-Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
- 12.13-Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o



PREFEITURA DE
SENADOR POMPEU
CUIDANDO DAS PESSOAS



disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;

12.14-Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

12.15-A CONTRATADA estará obrigada ainda a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

a) Prestar os serviços de acordo com o edital e seus anexos, projetos e as Normas da ABNT.

b) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;

c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;

d) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de "Anotação de Responsabilidade Técnica - ART" correspondente, antes da apresentação da primeira fatura, perante a Prefeitura Municipal de Senador Pompeu, sob pena de retardar o processo de pagamento;

13.0-DA DURAÇÃO DO CONTRATO

13.1-O contrato terá um prazo de vigência de 120 (cento e vinte) dias a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

14.0-DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1-A fatura relativa aos serviços efetivamente prestados deverá ser apresentada à Secretaria de Infraestrutura, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

14.2-A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês, cujo valor será apurado através de medição;

14.3-Caso a medição seja aprovada pela Secretaria de Infraestrutura, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pelo(a) CONTRATADO(A), junto ao setor competente da Prefeitura Municipal de Senador Pompeu.



PREFEITURA DE
SENADOR POMPEU
CUIDANDO DAS PESSOAS



15.0-DA FONTE DE RECURSOS

15.1-As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº 1601.1545100221.028, elemento de despesas nº 44.90.51.00 / 44.90.51.99, Origem dos Recursos: Ministério da Integração Social - Secretaria de Desenvolvimento Regional.

16.0-DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

16.1-Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar da data da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, com base no INCC - Índice Nacional da Construção Civil ou outro equivalente que venha a substituí-lo, caso este seja extinto.

17.0-DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

17.1-A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

18.0-DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1-Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

- a) Advertência.
- b) Multas de:
 - b.1) 10,0% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE
 - b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na execução do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - b.3) 2,0% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Secretaria de Infraestrutura de Senador Pompeu/CE, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços.
 - b.4) O valor da multa referida nesta cláusulas será descontado "ex-offício" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Secretaria de Infraestrutura de Senador Pompeu/CE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;



PREFEITURA DE SENADOR POMPEU

CUIDANDO DAS PESSOAS



d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

19.0-DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

19.1-A rescisão contratual poderá ser:

19.2-Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

19.3-Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

19.4-Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

19.5-A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

20.0-DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

20.1-Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

20.2-Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoadada e subscrita pelo representante legal da recorrente, dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Senador Pompeu.

20.3-Os recursos serão protocolados na Secretaria de Infraestrutura de Senador Pompeu/CE, e encaminhados à Comissão de Licitação.

21.0-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1-A apresentação da proposta implica na aceitação plena das condições estabelecidas nesta CONCORRÊNCIA.

21.2-Esta licitação poderá ser, em caso de feriado, transferida para o primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local.

21.3-Para dirimir quaisquer dúvidas, o proponente poderá dirigir-se à Comissão de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Senador Pompeu, durante o período das 8:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira.



PREFEITURA DE
SENADOR POMPEU
CUIDANDO DAS PESSOAS



21.4-Conforme a legislação em vigor, esta licitação, na modalidade Concorrência poderá ser:

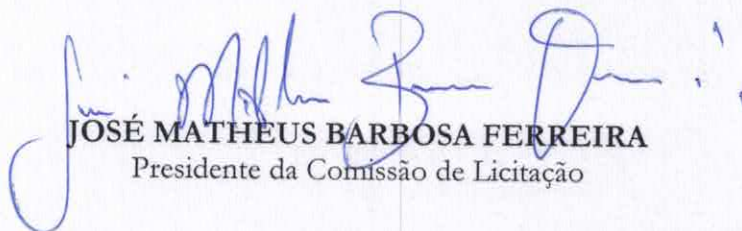
- a) anulada, a qualquer tempo, por ilegalidade constatada ou provocada em qualquer fase do processo;
- b) revogada, por conveniência da Administração, decorrente de motivo superveniente, pertinente e suficiente para justificar o ato;

21.5-Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação nos termos da legislação pertinente.

22.0-DO FORO

22.1-Fica eleito o foro da Comarca de Senador Pompeu, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Senador Pompeu/CE, 04 de junho de 2018.


JOSÉ MATHEUS BARBOSA FERREIRA
Presidente da Comissão de Licitação



PREFEITURA DE
SENADOR POMPEU
CUIDANDO DAS PESSOAS



ANEXO I

PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU

Projeto Básico de Engenharia

Pavimentação em Paralelepípedo em Diversas Localidades
Município de Senador Pompeu/CE.

– Volume ÚNICO –

Fevereiro/2018

ÍNDICE

O Projeto está Subdividido conforme segue:

- ✓ Caderno de Encargos
- ✓ Especificações Técnicas
- ✓ Planilha Orçamentaria
- ✓ Memoria de Cálculo
- ✓ Composição do BDI
- ✓ Cronograma Físico-Financeiro
- ✓ Peças Gráficas
- ✓ Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de Projeto e Fiscalização.



A handwritten signature in blue ink, consisting of a large, stylized loop and some smaller strokes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU

Caderno de Encargos

Pavimentação em Paralelepípedo em Diversas Localidades
Município de Senador Pompeu/CE.

– Volume ÚNICO –

Fevereiro/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU



CADERNO DE ENCARGOS

INTRODUÇÃO

Este Caderno de Encargos estabelece normas gerais e específicas, métodos de trabalho e padrões de conduta para o Serviço de **PAVIMENTAÇÃO EM PARALEPÍPEDO EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU-CE** e deve ser considerado como complementar aos desenhos de execução dos projetos, planilha orçamentária e demais documentos contratuais.

Define-se como **CONTRATANTE** a Prefeitura Municipal e como **CONTRATADA** a empresa executora dos serviços. Define-se como **FISCALIZAÇÃO**, o agente do Município responsável pela verificação do cumprimento dos projetos, normas e especificações gerais dos serviços a serem executados.

A **FISCALIZAÇÃO** será designada pela Prefeitura e será composta por engenheiros e arquitetos com autoridade para exercer, em nome do **CONTRATANTE**, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização das obras/serviços de construção.

A **FISCALIZAÇÃO**, exercida no interesse exclusivo do **CONTRATANTE**, não exclui e nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica em co-responsabilidade do poder público ou de seus agentes e prepostos.

A **CONTRATADA** se comprometerá a dar à **FISCALIZAÇÃO**, no cumprimento de suas funções, livre acesso aos locais de execução dos serviços, bem como fornecer todas as informações e demais elementos necessários.

A **FISCALIZAÇÃO** não tem autorização para contratar diretamente com a **CONTRATADA**, serviços que pressuponham pagamentos adicionais. Tais serviços só poderão ser negociados com a administração da Prefeitura e por escrito, com a pactuação de termo aditivo.

A planilha que acompanha esta especificação é básica, para efeito de estimativa. As **LICITANTES** deverão fazer criterioso estudo dos itens indicados na planilha, devendo conferir qualquer quantitativo indicado nos desenhos e demais documentos. A planilha orçamentária apresentada pela contratada é de sua inteira responsabilidade.

As **LICITANTES** deverão realizar, caso solicitado pelo **CONTRATANTE**, levantamento no local, não se admitindo da **CONTRATADA**, posteriormente, desconhecimento das atuais condições e das medidas necessárias à execução da obra. Após a visita, as **LICITANTES** deverão comunicar discrepâncias que possam trazer embaraços ao perfeito funcionamento dos trabalhos.

Os projetos apresentados pela **CONTRATANTE** deverão, caso necessário, sofrer correções e complementações para se adaptarem às normas existentes no local, sempre com o acompanhamento da **FISCALIZAÇÃO** para as aprovações.

A **CONTRATADA** será responsável por todas as despesas e providências necessárias a aprovação da obra, tais como, licenças, alvarás e habite-se, cabendo-lhe fazer, com a devida atenção, minucioso estudo, verificação e comparação de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU



todos os projetos fornecidos, detalhes, especificações e demais componentes integrantes da documentação técnica fornecida para a execução da obra.

Após este estudo, deverá comunicar, por escrito, quaisquer discrepâncias, dúvidas e/ou irregularidades, transgressões às normas técnicas, regulamentos ou posturas de leis em vigor, de forma a serem sanados os erros ou omissões que possam trazer embaraços ao perfeito desenvolvimento dos trabalhos.

Dessa forma, não serão acatada "a posteriori" a consideração de serviços extraordinários, resultantes da interpretação dos projetos e normas em vigor. Após a assinatura do CONTRATO ficará pressuposta a concordância tácita de todos aqueles documentos constantes do projeto, não cabendo qualquer alegação sobre divergências entre os eles.

Todas as medidas indicadas em projeto deverão ser conferidas no local. Havendo divergências entre as medidas, a FISCALIZAÇÃO deverá ser imediatamente comunicada.

Nenhum pagamento adicional será efetuado em remuneração aos serviços que sobrevierem durante a execução das obras e que sejam necessários para a perfeita execução dos projetos apresentados. Os custos respectivos por todos os serviços necessários à perfeita execução dos projetos deverão estar incluídos nos preços constantes da proposta da CONTRATADA.

Deverá manter, na obra, conjunto completo e atualizado dos desenhos de todas as partes da obra, bem como das instalações do canteiro. Esses desenhos estarão prontos para serem examinados a qualquer momento pela fiscalização e por toda e qualquer pessoa autorizada previamente.

Providenciar a atualização de todos os desenhos que sofram alterações em relação ao projeto original e, ao final da obra, entregar a PREFEITURA conjunto completo de plantas Da OBRA COMO EXECUTADA (as built) – em meio magnético.

A execução das obras contratadas será planejada e controlada através do cronograma físico-financeiro, elaborado pela Prefeitura e Contratante, conforme constante do edital e submetido à análise e aprovação, dentro do prazo previsto no Edital, para a conclusão das obras e serviços.

A CONTRATADA deverá tomar todas as precauções e zelar permanentemente para que suas operações não provoquem danos físicos ou materiais a terceiros, nem interfiram negativamente com o tráfego nas vias públicas que utilizar ou que estejam localizadas nas proximidades da obra.

Terá responsabilidade por todos os danos causados às instalações existentes, aos móveis, a terceiros e aos bens públicos e deverá recompor todos os elementos que forem danificados durante a execução da obra (pavimentações, forros, instalações, etc.), usando materiais e acabamentos idênticos aos existentes no local.

Os detritos resultantes das operações de transporte ao longo de qualquer via pública deverão ser removidos imediatamente pela e se obriga a retirar do canteiro de obras quaisquer materiais porventura impugnados pela fiscalização.

Deverão ser usados somente materiais novos de primeira qualidade, sem defeitos ou deformações e todos os serviços deverão ser executados com esmero e perfeição. Deverão ser apresentados, às suas expensas amostras de produtos para aprovação. As amostras de materiais aprovados deverão ser guardadas no canteiro até o término dos serviços para permitirem, a qualquer tempo, a verificação da semelhança com o material a ser aplicado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU



A substituição de um produto especificado por outro deverá ser aprovada conforme o critério de analogia. O critério de analogia baseia-se no fato de que dois materiais ou equipamentos apresentam analogia total ou equivalência de desempenho e idêntica função construtiva e apresentem as características exigidas pelas especificações.

Todas as taxas, despesas, impostos, demais obrigações fiscais e providências necessárias à obtenção de licenças, aprovações, franquias e alvarás necessárias aos serviços, inclusive o pagamento de emolumentos referentes à obra e à segurança pública, as, despesas decorrentes das leis trabalhistas e impostos, de consumo de água, luz, força, que digam respeito às obras e serviços contratados.

A CONTRATADA deverá providenciar:

- As Anotações de Responsabilidade Técnica junto ao CREA, nos termos da Lei 6496/77;
- O Alvará de Construção, na forma das disposições em vigor;
- Toda a documentação necessária junto aos órgãos públicos e concessionários.

Os materiais a serem empregados, bem como as obras e os serviços a serem executados, deverão obedecer rigorosamente:

- Às normas e especificações locais e as constantes deste caderno e documentação técnica;
- Às normas da ABNT;
- Aos regulamentos das Empresas Concessionárias;
- Às prescrições e recomendações dos fabricantes;
- Às condições usuais de execução sem detrimento das normas técnicas.
- Às normas publicadas e denominadas Práticas de Projeto, construção e Manutenção de Edifícios Públicos Federais.

A CONTRATADA deverá abrir DIÁRIO DE OBRA para acompanhamento dos serviços assinado pelo engenheiro responsável e todo e qualquer acontecimento deverá ser anotado no mesmo em 3 (três) vias. Deverão constar, dentre outros:

- As condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos;
- As consultas à FISCALIZAÇÃO;
- As datas de conclusão das etapas, caracterizadas de acordo com o cronograma aprovado;
- Os acidentes ocorridos na execução da obra ou serviço;
- As respostas às interpelações da FISCALIZAÇÃO;
- A eventual escassez de material que resulte em dificuldade para execução da obra e/ou serviço;
- Medições das etapas de obras e respectivos valores a serem faturados;
- Outros fatos que, a juízo da CONTRATADA, devam ser objeto de registro.

Deverá ser mantidas no escritório da obra, em ordem, cópias de todos os projetos, especificações, alvará de construção e o presente Caderno de Especificações. Será de sua exclusiva responsabilidade, quaisquer acidentes no trabalho de execução das obras, bem como as indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos relacionados com a obra, ainda que ocorridos fora do canteiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU



Poderão ser subcontratados os serviços adjudicados, os serviços que, por sua especialização, requeiram o emprego de firmas ou profissionais especialmente habilitados e, neste caso, conforme autorização deste caderno de encargos. A responsabilidade sobre esses serviços não será transmitida aos subcontratados.

Antes do recebimento final da obra, todos os serviços executados e áreas ocupadas para devida execução e relacionadas com a obra, deverão ser limpas de todo o lixo, excesso de material, estruturas temporárias e equipamentos. As tubulações e drenagem e demais instalações deverão ser limpas de quaisquer depósitos resultantes dos serviços e conservadas até a entrega final.

Até que seja emitido o certificado de conclusão das obras e serviços pela PREFEITURA, obra deverá estar conservada e funcionando e todas as precauções deverão ser tomadas para evitar prejuízos ou danos a quaisquer de suas partes, provocados pela ação de elementos estranhos ou qualquer outra causa, quer surjam da execução dos serviços, quer de sua não execução.

Na entrega final da obra serviços e após vistoria, a PREFEITURA emitirá TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO onde assinalará as falhas que porventura ainda tenham ficado pendentes de solução. Estas falhas deverão estar sanadas quando da lavratura do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, nos termos do Código Civil Brasileiro. Deverão ser corrigidos os vícios redibitórios à medida que se tornarem aparentes.

Será de responsabilidade da Contratada durante a fase de licitação conferir todas as quantidades indicadas na planilha e caso constate qualquer diferença informar a comissão de licitação por escrito, para que possa ser analisado e alterado o seu valor caso procedente.

SENADOR POMPEU/CE, JANEIRO DE 2018.


Juarez Frutuoso da Silva
Engº Civil CREA 3291-D





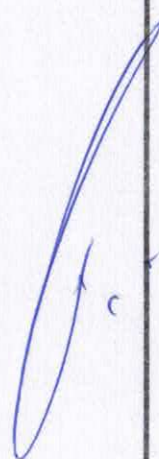
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU

Especificações Técnicas

Pavimentação em Paralelepípedo em Diversas Localidades
Município de Senador Pompeu/CE.

- Volume ÚNICO -

Fevereiro/2018





PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU

MEMORIAL DESCRITIVO

A) PLACA DA OBRA –

As placas da obra deverão ser confeccionadas em chapa galvanizada n° 12 sobre armação de madeira de lei, nas dimensões de 3,00 m x 4,000 m.

Antes de ser procedida a abertura dos letreiros deverá ser aplicada uma demão de tinta anticorrosiva tipo zarcão ou similar em ambas as faces da chapa.

Tanto a pintura de fundo como a pintura de letreiros deverá ser executada com tinta a óleo em modelo a ser fornecido pelos órgãos competentes.

A armação em madeira de lei também receberá uma demão de tinta a óleo na cor branca.

Deverá ser confeccionada uma placa por bairro contemplado com esse projeto.

B) SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS

A Locação da Obra será efetuada com a utilização de Instrumentos topográficos de precisão, empregando-se Teodolitos e Níveis e materializando os pontos de

alinhamento e nivelamento com piquetes de madeira. Deverão ser materializadas de forma definitiva as Referências de Níveis que serão utilizadas durante todo o tempo de execução da OBRA. Consiste na locação da obra com o emprego do teodolito e as medidas lineares serão feitas com utilização de trenas de aço ou fibra de vidro.

Todo o perímetro, como também canteiros, passeios, pátio de estacionamento será piquetado normalmente bem como em todos os pontos notáveis.

As medidas de distância serão feitas à trena, segundo a horizontal, para efeito de localzação dos piquetes da linha de locação.

Deverá ser aferida as dimensões, os alinhamentos, os ângulos e de quaisquer outras indicações constantes no projeto com as reais condições encontradas no local.

A ocorrência de erros na locação da obra projetada implicaria, para o executante, obrigação de proceder por sua conta e nos prazos contratuais, às modificações, demolições e reposições que se tornarem necessárias, a juízo da fiscalização, ficando além disso, sujeito a sanções, multas e penalidades aplicáveis em cada caso particular, de acordo com o Contrato e o presente Memorial Descritivo.

C) REGULAGEM DE COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO ATÉ 20 CM DE ESPESSURA –

Serviços de Regulagem compreendem a patrolamento das ruas e travessas para nivela-las desde a cota natural do terreno até a cota de projeto. Após a deviva regularização deve ser executado o serviço de compactação do subleito em camadas de até 20 cm de espessura. Na compactação devem ser usados equipamentos mecânicos tais como rolo compactador pé de carneiro (em solos arenosos) e rolo liso (em solos argilosos), assim como trator de esteiras.

D) PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO–

O paralelo deverá ser assentada atentando-se em especial para os caimentos e nivelamentos que compõem a drenagem superficial.

Deverão ser quebradas (" marruadas ") em tamanhos uniformes, não se admitindo dimensões superiores a 20 cm; será terminantemente vedado o assentamento de forma popularmente conhecida como, " de chapa ", ou seja, com sua dimensão maior correspondendo a sua face superior.

As pedras que deverão ter origem essencialmente granítica, após assentadas deverão receber compactação exclusivamente mecânica com equipamento constituído de rolo liso.



A handwritten signature in blue ink, consisting of a large, stylized letter 'b' followed by a vertical line and a small horizontal tick at the bottom.

A handwritten signature in blue ink, consisting of a large, stylized letter 'S' followed by a vertical line and a small horizontal tick at the bottom.

Posteriormente à compactação o pavimento deverá ser conveniente varrido com a remoção das juntas em areia numa profundidade não inferior a 2,0 cm .



E) MEIO-FIO –

As guias ou banquetas que compõem os meio-fios, deverão possuir dimensões uniformes não inferiores a 10 cm de espessura com 30 cm de altura.

Deverão ser constituídas de pedra exclusivamente granítica com textura predominantemente uniforme.

Após assentadas, niveladas e alinhadas deverão ser rejuntadas com argamassa de cimento e areia no traço 1:3.

F) SARGETAS EM CONCRETO –

Numa faixa de 40 cm ao longo dos meio-fios deverá ser executada sargeta em concreto com 15,0 cm de espessura, constituído de argamassa de cimento, brita e areia no traço 1:2:4.

Antes da execução desse serviço deverá ser executada com bastante critério a varrição da área a ser cimentada, para possibilitar uma perfeita aderência da concreto ao pavimento já rejuntado.

G) PINTURA DE MEIO-FIO –

Concluídos os serviços acima descritos deverá ser executada a pintura de meio fio em cor branca, com tinta em pó industrializada a base de cal com adição de óleo de linhaça.

A face lateral e a face superior constituem as superfícies a serem pintadas.

H) LIMPEZA FINAL –



Concluídos, em determinado trecho, todos os serviços acima descritos, deverá ser procedida limpeza de toda a área que sofrera interferência quando da sua execução.



NOTA:

A Obra será recebida pela fiscalização e dada por concluída após a completa e perfeita execução dos serviços aqui descritos, podendo esse recebimento se dá de forma parcial de acordo com os trechos que estiverem totalmente concluídos, mas nunca um determinado trecho deverá ser recebido parcialmente.



Senador Pompeu, Março de 2.018.


Juarez Frutuoso da Silva
Engº Civil CRE 4 3291-D





PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU

Memória de Cálculo, Orçamento, Cronograma Físico-Financeiro, BDI.

Pavimentação em Paralelepípedo em Diversas Localidades
Município de Senador Pompeu/CE.

– Volume ÚNICO –

Fevereiro/2018



OBRA: SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO COM REJUNTAMENTO

LOCAL: VÁRIAS LOCALIDADES

MUNICÍPIO: SENADOR POMPEU - CE

TABELA: SINAPI 11/2017 E TABELA SEINFRA 024.1 (SEM DESONERAÇÃO) BDI = 20,97% / ENC. SOCIAIS 87,01%

MEMÓRIA DE CÁLCULO DOS QUANTITATIVOS DA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO COM REJUNTAMENTO

I	TRECHO	EXTENSÃO = E	LARGURA MÉDIA = L	REGULAGEM DE COMPACTAÇÃO = E x L	MEIO FIO = 2 x E	PARALELEPÍPEDO = E x (L - 0,80)	SARGETA EM CONCRETO = 2 x E	PINTURA DE MEIO FIO = 2 x 0,25 x E	LIMPEZA FINAL = E x L
01	CODIA	1.360,00	5,00	6.800,00	2.720,00	5.742,00	2.720,00	680,00	6.800,00
1.1	SDO 01	250,00	5,00	1.250,00	500,00	1.050,00	500,00	125,00	1.250,00
1.2	SDO 02	750,00	5,00	3.750,00	1.500,00	3.150,00	1.500,00	375,00	3.750,00
1.3	SDO 03	200,00	5,00	1.000,00	400,00	840,00	400,00	100,00	1.000,00
1.4	SDO 04	160,00	5,00	800,00	320,00	672,00	320,00	80,00	800,00
02	KM12	150,00	8,00	1.200,00	300,00	1.080,00	300,00	75,00	1.200,00
2.1	SDO 01	150,00	8,00	1.200,00	300,00	1.080,00	300,00	75,00	1.200,00
03	KM20	974,00	5,00	4.870,00	1.948,00	4.090,80	1.948,00	487,00	4.870,00
3.1	SDO 02	325,00	5,00	1.625,00	650,00	1.365,00	650,00	162,50	1.625,00
3.2	SDO 03	100,00	5,00	500,00	200,00	420,00	200,00	50,00	500,00
3.3	TRAVESSA 01	70,00	5,00	350,00	140,00	294,00	140,00	35,00	350,00
3.4	TRAVESSA 02	134,00	5,00	670,00	268,00	562,80	268,00	67,00	670,00
3.5	SDO 05	345,00	5,00	1.725,00	690,00	1.449,00	690,00	172,50	1.725,00
04	KM27	223,00	5,12	1.149,76	446,00	1.583,98	446,00	111,50	1.649,78
4.1	SDO 01	23,00	7,00	161,00	46,00	142,60	46,00	11,50	161,00
4.2	SDO 02	140,00	8,49	1.188,78	280,00	1.188,78	280,00	70,00	1.188,78
4.3	SDO 04	60,00	5,00	300,00	120,00	252,00	120,00	30,00	300,00
05	ENGENHEIRO JOSEILORES	450,00	4,00	1.800,00	900,00	1.440,00	900,00	225,00	1.800,00
5.1	SDO 01	150,00	4,00	600,00	300,00	480,00	300,00	75,00	600,00
5.2	SDO 02	200,00	4,00	800,00	400,00	640,00	400,00	100,00	800,00
5.3	SDO 03	100,00	4,00	400,00	200,00	320,00	200,00	50,00	400,00
06	SITIO JATOBA	129,00	12,00	1.548,00	258,00	1.444,80	258,00	64,50	1.548,00
6.1	ACESSO	129,00	12,00	1.548,00	258,00	1.444,80	258,00	64,50	1.548,00
07	CENTRO	330,00	6,00	2.200,00	660,00	1.936,00	660,00	165,00	2.200,00
7.1	PROFESSOR CAVALCANTE	110,00	4,00	440,00	220,00	352,00	220,00	55,00	440,00
7.2	CIRO MOREIRA	220,00	8,00	1.760,00	440,00	1.584,00	440,00	110,00	1.760,00
08	CODIA	247,00	5,00	1.235,00	494,00	1.037,40	494,00	123,50	1.235,00
8.1	SDO 01 (DA RUA SDO4 ate FINAL DO TRECHO)	247,00	5,00	1.235,00	494,00	1.037,40	494,00	123,50	1.235,00
09	SITIO JENIPAPEIRO	380,00	5,00	1.900,00	760,00	1.596,00	760,00	190,00	1.900,00
9.1	ACESSO	380,00	5,00	1.900,00	760,00	1.596,00	760,00	190,00	1.900,00
10	SETOR 04	644,00	7,75	5.090,00	1.288,00	4.574,80	1.288,00	322,00	5.090,00
10.1	SDO 01	170,00	7,00	1.190,00	340,00	1.054,00	340,00	85,00	1.190,00
10.2	SDO 02 (via dupla)	170,00	12,00	2.040,00	340,00	1.904,00	340,00	85,00	2.040,00
10.3	SDO 03	170,00	7,00	1.190,00	340,00	1.054,00	340,00	85,00	1.190,00

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS 611
24

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS 22
24

Juarez Frutuoso da Silva
Eng Civil - CREA 3291-D

10.4	ELADIO MAGÃO	134,00	5,00	670,00	268,00	562,80	268,00	67,00	670,00
11	COHAB	360,00	6,67	2.460,00	720,00	2.172,00	720,00	180,00	2.460,00
11.1	RUA L	150,00	8,00	1.200,00	300,00	1.080,00	300,00	75,00	1.200,00
11.2	TRAV. PADRE LINO ADERALDO	150,00	6,00	900,00	300,00	780,00	300,00	75,00	900,00
11.3	RUA SDO 04	60,00	6,00	360,00	120,00	312,00	120,00	30,00	360,00
12	PEDRAS GRANDES (CRUZEIRO)	890,00	5,50	4.690,00	1.780,00	3.978,00	1.780,00	445,00	4.690,00
12.1	RUA SDO 01	500,00	5,00	2.500,00	1.000,00	2.100,00	1.000,00	250,00	2.500,00
12.2	RUA SDO 02	140,00	6,00	840,00	280,00	728,00	280,00	70,00	840,00
12.3	RUA SDO 03	100,00	6,00	600,00	200,00	520,00	200,00	50,00	600,00
12.4	RUA SDO 04	150,00	5,00	750,00	300,00	630,00	300,00	75,00	750,00
13	SITIO SAO MATEUS	50,00	12,00	600,00	100,00	560,00	100,00	25,00	600,00
13.1	ACESSO	50,00	12,00	600,00	100,00	560,00	100,00	25,00	600,00
SOMA				36.042,78	12.374,00	31.205,18	12.374,00	3.093,50	36.042,78

SENADOR POMPEUICE, MARÇO DE 2018

Juarez Frutuoso da Silva
Engº Civil CREA 3291-D



[Handwritten signature]



OBRA: SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO COM REJUNTAMENTO

LOCAL: VÁRIAS LOCALIDADES

MUNICÍPIO: SENADOR POMPEU - CE

TABELA: SINAPI 11/2017 E TABELA SEINFRA 024.1 (SEM DESONERAÇÃO) BDI = 20,97% / ENC.SOCIAIS 87,01%

ITEM	COMP	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1		SERVIÇOS PRELIMINARES				R\$ 16.214,71
1.1	74209/001	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	12,00	R\$ 246,68	R\$ 2.960,16
1.2	78472	SERVIÇOS TOPOGRAFICOS PARA PAVIMENTAÇÃO, INCLUSIVE NOTA DE SERVICOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE	M2	36.042,78	R\$ 0,34	R\$ 12.254,55
2		PAVIMENTAÇÃO				R\$ 2.465.438,33
2.1	72961	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO ATÉ 20 CM DE ESPESSURA	M2	36.042,78	R\$ 1,27	R\$ 45.774,33
2.2	72799	PAVIMENTO EM PARALELEPIPEDO SOBRE COLCHÃO DE AREIA REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3 (PEDRAS PEQUENAS 30 A 35 PECAS POR M2)	M2	31.205,18	R\$ 77,22	R\$ 2.409.664,00
3		SARJETAS E MEIO FIO				R\$ 681.978,07
3.1	94263	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM	M	12.374,00	R\$ 20,64	R\$ 255.399,36
3.2	94281	EXTRUSORA, 11,5 CM BASE X 22 CM ALTURA, AF. 06/2016	M	12.374,00	R\$ 32,06	R\$ 396.710,44
3.3	83693	TRECHO RETO, 30 CM BASE X 15 CM ALTURA, AF. 06/2016	M2	3.093,50	R\$ 3,19	R\$ 9.868,27
4		CAIAÇÃO EM MEIO FIO				R\$ 28.473,80
4.1	C3447	LIMPEZA FINAL	M2	36.042,78	R\$ 0,79	R\$ 28.473,80
5		ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	MES	4,00	R\$ 43.465,19	R\$ 173.860,77
5.1		ADMINISTRAÇÃO DA OBRA				R\$ 3.334.965,68
					TOTAL GERAL SEM BDI	R\$ 695.342,30
					BDI (20,97%)	R\$ 144.334,98
					TOTAL GERAL COM BDI	R\$ 839.677,28

IMPÓRTO A PRESERTE PLANILHA ORÇAMENTARIA NO VALOR DE R\$ 4.034.307,38 (QUATRO MILHÕES E TRINTA E QUATRO MIL TREZENTOS E SETE REAIS NOVENTA E OITO CENTAVOS).

SENADOR POMPEUCE, MARÇO DE 2018

Juarez Frabuso da Silva
Engº Civil CREA 3291-D





OBRA: SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO COM REJUNTAMENTO

LOCAL: VARIAS LOCALIDADES

MUNICIPIO: SENADOR POMPEU - CE

TABELA: SINAPI 11/2017 E TABELA SEINFRA 024.1 (SEM DESONERAÇÃO) BDI = 20,97% / ENC. SOCIAIS 87,01%

CRONOGRAMA FISICO - FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO	30 DIAS		60 DIAS		90 DIAS		120 DIAS		% DO TOTAL	TOTALS
		FISICO %	FINANCEIRO	FISICO %	FINANCEIRO	FISICO %	FINANCEIRO	FISICO %	FINANCEIRO		
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	50,00%	7.607,36	50,00%	7.607,36	-	-	-	-	0,46%	15.214,71
2	PAVIMENTAÇÃO	25,00%	613.859,58	25,00%	613.859,58	25,00%	613.859,58	25,00%	613.859,58	73,63%	2.455.438,33
3	SARJETAS E MEIO FIO	25,00%	165.494,52	25,00%	165.494,52	25,00%	165.494,52	25,00%	165.494,52	19,85%	661.978,07
4	LIMPEZA FINAL	25,00%	28.473,80	25,00%	28.473,80	-	-	100,00%	28.473,80	0,85%	28.473,80
5	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	24,45%	173.860,77	25,00%	43.465,19	25,00%	43.465,19	25,00%	43.465,19	5,21%	173.860,77
	TOTALS PARCIAIS	24,45%	815.435,26	23,60%	786.961,46	23,37%	779.354,10	24,22%	807.827,90		3.334.965,68
	TOTALS ACUMULADOS	24,45%	815.435,26	48,05%	1.602.396,72	71,42%	2.381.750,82	100,00%	3.334.965,68	100,00%	
	TOTALS PARCIAIS COM BDI	17,05%	986.432,03	25,52%	951.987,28	26,58%	942.784,65	36,50%	977.229,41		4.034.307,98
	TOTALS ACUMULADOS COM BDI	17,05%	986.432,03	42,57%	1.938.419,31	69,15%	2.881.203,97	100,00%	4.034.307,98	100,00%	

SENADOR POMPEUCE, MARÇO DE 2018

Juarez Frutuoso da Silva
Engº CIVIL CREA 3291-D



[Handwritten signature]



CÁLCULO DO BDI

OBRA: SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO COM REJUNTAMENTO

LOCAL: VÁRIAS LOCALIDADES


MUNICÍPIO: SENADOR POMPEU - CE

TABELA: SINAPI 11/2017 E TABELA SEINFRA 024.1 (SEM DESONERAÇÃO) BDI = 20,97% / ENC.SOCIAIS 87,01%



COMPOSIÇÃO DE BDI		
COD	DESCRIÇÃO	%
	Despesas Indiretas	
AC	Administração central	4,08
DF	Despesas financeiras	1,13
R	Riscos	0,58
	Benefício	
S + G	Garantia/seguros	0,45
L	Lucro	7,37
I	Impostos	5,65
	PIS	0,65
	COFINS	3,00
	ISS	2,00
	CPRB (2%, Apenas quando tiver desoneração INSS)	
	TOTAL DOS IMPOSTOS	5,65
	BDI =	20,97%

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

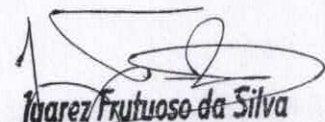

Juarez Frutuoso da Silva
Engº Civil CREA 3291-D



OBRA: SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO COM REJUNTAMENTO
LOCAL: VÁRIAS LOCALIDADES
MUNICÍPIO: SENADOR POMPEU - CE
TABELA: SINAPI 11/2017 E TABELA SEINFRA 024.1 (SEM DESONERAÇÃO) BDI = 20,97% / ENC.SOCIAIS 87,01%

ADMINISTRAÇÃO DA OBRA					
COMP	DESCRIÇÃO	UNID	VR. DA HORA DA TABELA	R\$ 173.860,77	
90777	ENGENHEIRO	H	69,54	500,03	R\$ 34.772,15
90776	ENCARREGADO	H	37,63	3234,19	R\$ 121.702,54
90781	TOPOGRAFO	H	28,15	308,81	R\$ 8.693,04
88253	AUX. TOPOGRAFO	H	23,27	373,57	R\$ 8.693,04
					R\$ 173.860,77

20%
70%
5%
5%


Juarez Frutuoso da Silva
Engº Civil CREA 3291-D





OBRA: SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO COM REJUNTAMENTO

LOCAL: VÁRIAS LOCALIDADES

MUNICÍPIO: SENADOR POMPEU - CE

TABELA: SINAPI 11/2017 E TABELA SEINFRA 024.1 (SEM DESONERAÇÃO) BDI = 20,97% / ENC.SOCIAIS 87,01%



COMPOSIÇÃO DE LEIS SOCIAIS

GRUPO A		HORISTA %	MENSALISTA %
A1	INSS	-	-
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	SALÁRIO-EDUCAÇÃO	2,50	2,50
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	-	-
A	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS	16,80	16,80
GRUPO B			
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	17,88	-
B2	FERIADOS	3,72	-
B3	AUXÍLIO-ENFERMIDADE	0,92	0,69
B4	13º SALÁRIO	10,99	8,33
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,08	0,06
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,73	0,56
B7	DIAS DE CHUVAS	1,67	-
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,12	0,09
B9	FÉRIAS GOZADAS	11,61	8,80
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,03	0,02
B	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM INCIDÊNCIA DE A	47,75	18,55
GRUPO C			
C1	AVISO PRÉVIO IDENIZADO	7,26	5,50
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,17	0,13
C3	FÉRIAS IDENIZADAS	2,44	1,85
C4	DEPÓSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA	5,00	3,79
C5	IDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,61	0,46
C	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM INCIDÊNCIA DE A	15,48	11,73
GRUPO D			
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	6,37	3,12
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO IDENIZADO	0,61	0,46
D	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS	6,98	3,58
TOTAL (A+B+C+D)		87,01	50,66

SENADOR POMPEU/CE, MARÇO DE 2018


Juarez Frutuoso da Silva
Engº Civil CREA 3291-D



OBRA: SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO COM REJUNTAMENTO

LOCAL: VÁRIAS LOCALIDADES

MUNICÍPIO: SENADOR POMPEU - CE

TABELA: SINAPI 11/2017 E TABELA SEINFRA 024.1 (SEM DESONERAÇÃO) BDI = 20,97% / ENC.SOCIAIS 87,01%

RESUMO GERAL

I	TRECHO	TOTAL GERAL SEM BDI	BDI	TOTAL GERAL COM BDI
01	CODIA	639.197,08	33.509,91	773.236,70
1.1	SDO 01	120.048,36	25.174,14	145.222,50
1.2	SDO 02	350.776,16	73.557,76	424.333,92
1.3	SDO 03	93.540,31	19.615,40	113.155,71
1.4	SDO 04	74.832,25	15.692,32	90.524,57
02	KM12	762.269,31	22.638,13	130.592,96
2.1	SDO 01	107.954,83	22.638,13	130.592,96
03	KM20	455.541,32	95.527,01	551.068,33
3.1	SDO 02	152.003,01	31.875,03	183.878,04
3.2	SDO 03	46.770,15	9.807,70	56.577,85
3.3	TRAVESSA 01	32.739,11	6.865,39	39.604,50
3.4	TRAVESSA 02	62.672,01	13.142,32	75.814,33
3.5	SDO 05	161.357,04	33.836,57	195.193,61
04	KM27	158.342,81	33.204,48	191.547,29
4.1	SDO 01	14.621,10	3.066,04	17.687,14
4.2	SDO 02	115.659,62	24.253,82	139.913,44
4.3	SDO 04	28.062,09	5.884,62	33.946,71
05	ENGENHEIRO JOSÉ LOPES	172.666,10	36.208,08	208.874,18
5.1	SDO 01	57.555,37	12.069,36	69.624,73
5.2	SDO 02	76.740,49	16.092,48	92.832,97
5.3	SDO 03	38.370,24	8.046,24	46.416,48
06	SÍTIO JATOBA	136.184,70	28.557,93	164.742,63
6.1	ACESSO	136.184,70	28.557,93	164.742,63
07	CENTRO	200.541,02	42.053,45	242.594,47
7.1	PROFESSOR CAVALCANTE	42.207,27	8.850,86	51.058,13
7.2	CIRO MOREIRA	158.333,75	33.202,59	191.536,34
08	CODIA	115.522,29	24.225,02	139.747,31
8.1	SDO 01 (DA RUA SDO4 ate FINAL DO TRECHO)	115.522,29	24.225,02	139.747,31
09	SÍTIO JENIPEIRO	177.726,59	37.269,27	214.995,86
9.1	ACESSO	177.726,59	37.269,27	214.995,86
10	SETOR 04	458.278,12	96.100,92	554.379,04
10.1	SDO 01	108.068,96	22.662,06	130.731,02
10.2	SDO 02 (via dupla)	179.468,19	37.634,48	217.102,67
10.3	SDO 03	108.068,96	22.662,06	130.731,02
10.4	ELADIO MAGÃO	62.672,01	13.142,32	75.814,33
11	COHAB	223.811,97	46.933,37	270.745,34
11.1	RUA L	107.954,83	22.638,13	130.592,96
11.2	TRAV. PADRE LINO ADERALDO	82.755,10	17.353,74	100.108,84
11.3	RUA SDO 04	33.102,04	6.941,50	40.043,54
12	PEDRAS GRANDES (CRUZEIRO)	436.414,15	91.516,05	527.930,20
12.1	RUA SDO 01	233.850,77	49.038,51	282.889,28
12.2	RUA SDO 02	77.238,09	16.196,83	93.434,92
12.3	RUA SDO 03	55.170,06	11.569,16	66.739,22
12.4	RUA SDO 04	70.155,23	14.711,55	84.866,78
13	SÍTIO SÃO MATEUS	52.784,76	11.068,96	63.853,72
13.1	ACESSO	52.784,76	11.068,96	63.853,72
		SOMA		4.034.307,98

SENADOR POMPEU/CE, MARÇO DE 2018


Juarez Frutuoso da Silva
Engº Civil CREA 3291-D

OBRA: SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIEDO COM REJUNTAMENTO
 LOCAL: RUA SDO 01-CODIA
 MUNICIPIO: SENADOR POMPEU - CE
 TABELA: SINAPI 11/2017 E TABELA SEINFRA 024.1 (SEM DESONERAÇÃO) BDI = 20,97% / ENC.SOCIAIS 87,01%



ITEM	COMP	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1		SERVÇOS PRELIMINARES				R\$ 3.385,16
1.1	74209/001	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	12,00	R\$ 246,68	R\$ 2.960,16
1.2	78472	SERVÇOS TOPOGRAFICOS PARA PAVIMENTAÇÃO, INCLUSIVE NOTA DE SERVICOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE	M2	1.250,00	R\$ 0,34	R\$ 425,00
2		PAVIMENTAÇÃO				R\$ 82.658,50
2.1	72961	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO ATÉ 20 CM DE ESPESSURA	M2	1.250,00	R\$ 1,27	R\$ 1.587,50
2.2	72799	PAVIMENTO EM PARALELEPIEDO SOBRE COLCHAO DE AREIA REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3 (PEDRAS PEQUENAS 30 A 35 PECAS POR M2)	M2	1.050,00	R\$ 77,22	R\$ 81.081,00
3		SARJETAS E MEIO FIO				R\$ 26.748,75
3.1	94263	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA 11,5 CM BASE X 22 CM ALTURA AF 06/2016	M	500,00	R\$ 20,64	R\$ 10.320,00
3.2	94281	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 15 CM ALTURA AF 06/2016	M	500,00	R\$ 32,06	R\$ 16.030,00
3.3	83693	CAIACAO EM MEIO FIO	M2	125,00	R\$ 3,19	R\$ 398,75
4		LIMPEZA FINAL				R\$ 987,50
4.1	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	1.250,00	R\$ 0,79	R\$ 987,50
5		ADMINISTRAÇÃO DA OBRA				R\$ 6.258,45
5.1	COMPOSIÇÃO	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	MES	4,00	R\$ 1.564,61	R\$ 6.258,45
					TOTAL GERAL SEM BDI	R\$ 120.048,36

SENADOR POMPEU/CE, MARÇO DE 2018


Juarez Francisco da Silva
 Engº CIVIL CREA 3291-D



OBRA: SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO COM REJUNTAMENTO
LOCAL: RUA SDO 02-CODIA
MUNICÍPIO: SENADOR POMPEU - CE
TABELA: SINAPI 11/2017 E TABELA SEINFRA 024.1 (SEM DESONERAÇÃO) BDI = 20,97% / ENC.SOCIAIS 87,01%

ITEM	COMP	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
SERVÍCIOS PRELIMINARES						
1.1	74209/001	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	0,00	R\$ 246,68	R\$
1.2	78472	SERVÍCIOS TOPOGRÁFICOS PARA PAVIMENTAÇÃO, INCLUSIVE NOTA DE SERVIÇOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE	M2	3.750,00	R\$ 0,34	R\$ 1.275,00
PAVIMENTAÇÃO						
PAVIMENTAÇÃO						
2.1	72961	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO ATÉ 20 CM DE ESPESSURA	M2	3.750,00	R\$ 1,27	R\$ 4.762,50
2.2	72799	PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDO SOBRE COLCHÃO DE AREIA REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3 (PEDRAS PEQUENAS 30 A 35 PECAS POR M2)	M2	3.150,00	R\$ 77,22	R\$ 243.243,00
SARJETAS E MEIO FIO						
3.1	94263	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA 11,5 CM BASE X 22 CM ALTURA AF 06/2016	M	1.500,00	R\$ 20,64	R\$ 30.960,00
3.2	94281	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 15 CM ALTURA AF 08/2016	M	1.500,00	R\$ 32,06	R\$ 48.090,00
3.3	83693	CAIAÇÃO EM MEIO FIO	M2	375,00	R\$ 3,19	R\$ 1.196,25
LIMPEZA FINAL						
4.1	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	3.750,00	R\$ 0,79	R\$ 2.962,50
ADMINISTRAÇÃO DA OBRA						
5.1	COMPOSIÇÃO	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	MES	4,00	R\$ 4.571,73	R\$ 18.286,91
					TOTAL GERAL SEM BDI	R\$ 360.776,16

SENADOR POMPEU/CE, MARÇO DE 2018


Juarez Frutuoso da Silva
Engº Civil CREA 3291-D



OBRA: SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO COM REJUNTAMENTO
 LOCAL: RUA SDO 03-CODIA
 MUNICÍPIO: SENADOR POMPEU - CE
 TABELA: SINAPI 11/2017 E TABELA SEINFRA 024.1 (SEM DESONERAÇÃO) BDI = 20,97% / ENC.SOCIAIS 87,01%



ITEM	COMP	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1		SERVÇOS PRELIMINARES				R\$ 340,00
1.1	74209/001	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	0,00	R\$ 246,68	R\$ -
1.2	78472	SERVÇOS TOPOGRÁFICOS PARA PAVIMENTAÇÃO, INCLUSIVE NOTA DE SERVIÇOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE	M2	1.000,00	R\$ 0,34	R\$ 340,00
2		PAVIMENTAÇÃO				R\$ 66.134,80
2.1	72961	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO ATÉ 20 CM DE ESPESSURA	M2	1.000,00	R\$ 1,27	R\$ 1.270,00
2.2	72799	PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDO SOBRE COLCHÃO DE AREIA REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3 (PEDRAS PEQUENAS 30 A 35 PECAS POR M2)	M2	840,00	R\$ 77,22	R\$ 64.864,80
3		SARJETAS E MEIO FIO				R\$ 21.399,00
3.1	94263	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA 11,5 CM BASE X 22 CM ALTURA AF 08/2016	M	400,00	R\$ 20,64	R\$ 8.256,00
3.2	94281	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO 30 CM BASE X 15 CM ALTURA AF 08/2016	M	400,00	R\$ 32,06	R\$ 12.824,00
3.3	83693	CAIACAÇÃO EM MEIO FIO	M2	100,00	R\$ 3,19	R\$ 319,00
4		LIMPEZA FINAL				R\$ 790,00
4.1	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	1.000,00	R\$ 0,79	R\$ 790,00
5		ADMINISTRAÇÃO DA OBRA				R\$ 4.876,51
5.1	COMPOSIÇÃO	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	MES	4,00	R\$ 1.219,13	R\$ 4.876,51
					TOTAL GERAL SEM BDI	R\$ 93.540,31

SENADOR POMPEU/CE, MARÇO DE 2018

Luarez Frutuoso da Silva
 Engº Civil CREA 3291-D

[Handwritten signature]

OBRA: SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO COM REJUNTAMENTO
 LOCAL: RUA SDO 04-CODIÁ
 MUNICÍPIO: SENADOR POMPEU - CE
 TABELA: SINAPI 11/2017 E TABELA SEINFRA 024.1 (SEM DESONERAÇÃO) BDI = 20,97% / ENC.SOCIAIS 87,01%



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
 FLS 33
 14
 Rubrica

ITEM	COMP	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1		SERVÇOS PRELIMINARES				R\$ 272,00
1.1	74209/001	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	0,00	R\$ 246,68	R\$ -
1.2	78472	SERVÇOS TOPOGRÁFICOS PARA PAVIMENTAÇÃO, INCLUSIVE NOTA DE SERVÇOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE	M2	800,00	R\$ 0,34	R\$ 272,00
2		PAVIMENTAÇÃO				R\$ 52.907,84
2.1	72961	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO ATÉ 20 CM DE ESPESSURA	M2	800,00	R\$ 1,27	R\$ 1.016,00
2.2	72799	PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDO SOBRE COLCHÃO DE AREIA REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3 (PEDRAS PEQUENAS 30 A 35 PECAS POR M2)	M2	672,00	R\$ 77,22	R\$ 51.891,84
3		SARJETAS E MEIO FIO				R\$ 17.119,20
3.1	94263	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA 11,5 CM BASE X 22 CM ALTURA AF 06/2016	M	320,00	R\$ 20,64	R\$ 6.604,80
3.2	94281	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 15 CM ALTURA AF 06/2016	M	320,00	R\$ 32,06	R\$ 10.259,20
3.3	83693	CAIAÇÃO EM MEIO FIO	M2	80,00	R\$ 3,19	R\$ 255,20
4		LIMPEZA FINAL				R\$ 632,00
4.1	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	800,00	R\$ 0,79	R\$ 632,00
5		ADMINISTRAÇÃO DA OBRA				R\$ 3.901,21
5.1	COMPOSIÇÃO	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	MES	4,00	R\$ 975,30	R\$ 3.901,21
					TOTAL GERAL SEM BDI	R\$ 74.832,25

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
 FLS 600
 14
 Rubrica

SENADOR POMPEUCE, MARÇO DE 2018

Juarez Frutuoso da Silva
 Engº Civil CREA 3291-D

Handwritten signature/initials in blue ink.

OBRA: SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO COM REJUNTAMENTO
 LOCAL: RUA SDO 01-KM12
 MUNICIPIO: SENADOR POMPEU - CE
 TABELA: SINAPI 11/2017 E TABELA SEINFRA 024.1 (SEM DESONERAÇÃO) BDI = 20,97% / ENC.SOCIAIS 87,01%



ITEM	COMP	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1		SERVIÇOS PRELIMINARES				R\$ 408,00
1.1	74209/001	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	0,00	R\$ 246,68	R\$
1.2	78472	SERVICIOS TOPOGRAFICOS PARA PAVIMENTACAO, INCLUSIVE NOTA DE SERVICOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE	M2	1.200,00	R\$ 0,34	R\$ 408,00
2		PAVIMENTAÇÃO				R\$ 84.921,60
2.1	72981	REGULARIZACAO E COMPACTACAO DE SUBLEITO ATE 20 CM DE ESPESSURA	M2	1.200,00	R\$ 1,27	R\$ 1.524,00
2.2	72799	PAVIMENTO EM PARALELEPIEDO SOBRE COLCHAO DE AREIA REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3 (PEDRAS PEQUENAS 30 A 35 PECAS POR M2)	M2	1.080,00	R\$ 77,22	R\$ 83.397,60
3		SARJETAS E MEIO FIO				R\$ 16.049,25
3.1	94263	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA 11,5 CM BASE X 22 CM ALTURA AF 06/2016	M	300,00	R\$ 20,84	R\$ 6.192,00
3.2	94281	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO 30 CM BASE X 15 CM ALTURA AF 06/2016	M	300,00	R\$ 32,06	R\$ 9.618,00
3.3	83693	CAIACAO EM MEIO FIO	M2	75,00	R\$ 3,19	R\$ 239,25
4		LIMPEZA FINAL				R\$ 948,00
4.1	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	1.200,00	R\$ 0,79	R\$ 948,00
5		ADMINISTRAÇÃO DA OBRA				R\$ 5.627,98
5.1	COMPOSIÇÃO	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	MES	4,00	R\$ 1.407,00	R\$ 5.627,98
TOTAL GERAL SEM BDI						R\$ 107.954,83

SENADOR POMPEU/CE, MARÇO DE 2018

Juarez Frutuoso da Silva
 Engº Civil CREA 3291-D

[Handwritten signature]